



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 595782/2008

Licenciamento Ambiental Nº 01837/2001/001/2001	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº:		-
APEF Nº: -	-	-
Reserva legal Nº: -	-	-

Empreendimento: MVOLKS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	
CNPJ: 18.086.082/0003-66	Município: Divinópolis - MG

Unidade de Conservação: - Não	Sub Bacia: Rio Itapecerica
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM X NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: X SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Lauracyr Alves Terra	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Patrícia Bento Moreira	Registro de classe CREA/MG:2001547

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Auto de Infração – 01837/2001/002/2005	Análise de recurso s/ guia tempestivo/ PJ

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF Nº 003/2008	DATA: 23/01/2008
------------------------------------------------------------	------------------

Data: 29/08/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA/MG 105.522/D	
Daniela de Lima Ferreira	MASP: 1.152.883-3	
Jussara Fernanda Santos	CREA/SP 5.062.194.639/D	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 29/08/2008
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------



1 – INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Operação Corretiva** pelo empreendimento **Mvolks Peças e Acessórios Ltda**, localizado em área urbana no município de Divinópolis. O empreendimento encontra-se em operação há 38 anos, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 90 m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior ou igual à 90m³, a classificarem-se como **classe 1**. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento foi dada seqüência a análise do processo de licenciamento, visto a manifestação do empreendedor pela manutenção desta análise, conforme documentado no processo.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 23/01/2008, conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 003/2008, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, salvo algumas exceções que, de acordo com documentos anexados ao processo, foram sanadas conforme exigências dos técnicos.

Em 04/06/2008 e 27/08/2008 foram protocoladas na SUPRAM-ASF as informações complementares solicitadas, conforme ofícios SUPRAM ASF Nº 111/2008, 351/2008 e 438/2008.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa BRANDT – Meio Ambiente e os estudos referentes à investigação ambiental confirmatória foram elaborados pela empresa Terra BRASIL – Projetos e Soluções Ambientais Ltda com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos técnicos responsáveis anexadas ao processo.

2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 - Caracterização Geral

O empreendimento Mvolks Peças e Acessórios Ltda dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada em zoneamento urbano do município de Divinópolis.

Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de lavagem de veículos e troca de óleo. Possui como infra-estrutura de apoio, escritório e sanitários para os funcionários.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 29/08/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O posto opera de seis da manhã às nove e meia da noite, sob bandeira da ESSO Brasileira de Petróleo Ltda, com um quadro geral de 7 (sete) funcionários. A área total do empreendimento é de 1.072 m² sendo a área construída de 589 m². Suas coordenadas são (513282, 7773516).

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por: 3 (três) tanques bicompartimentados de parede Simples com capacidade de 15.000 litros cada compartimento, sendo: 1 (um) tanque de gasolina comum ; 1 (um) tanque de diesel/álcool e 1 (um) tanque diesel/gasolina comum, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 90.000 litros.

Os referidos tanques foram instalados em 1998 e são do tipo parede simples e jaquetados conforme nota fiscal anexa ao processo. O monitoramento de estoque dos mesmos é do tipo manual.

Além do SASC o empreendimento conta com cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, área de troca de óleo e lavagem de veículos. Possui 4 (quatro) bombas de abastecimento, 8 (oito) bicos e 1 (um) filtro de óleo diesel.

As linhas de sucção das bombas são de PEAD e rosqueadas.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como as áreas destinadas à lavagem de veículos e troca de óleo. Cada uma destas áreas possuem sua caixa separadora de água e óleo, a partir da qual os efluentes são lançados na rede pública de coleta de esgotos.

As bombas pertencem a ESSO Brasileira de Petróleo Ltda e o restante dos equipamentos pertencem a Mvolks Ltda.

2.1.2 - Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis

2.1.2.1 - Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento:

Conforme apresentado em informação complementar o número do registro do Alvará de Localização e Funcionamento do empreendimento que é: 10.704, com data de emissão de 23/08/2000, não possuindo data de validade. O documento encontra-se anexado no processo na página 5.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 29/08/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:

A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 é **classe 2**, conforme restou comprovado na Análise Preliminar de Passivo Ambiental anexada aos autos na página 20.

- c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados e na vistoria realizada no empreendimento foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos **tanques** é composto por: descarga selada com respectivos *sumps*; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga; válvula de retenção de vapores (*Steen-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques; bocas de visita com respectivos *sumps*.
- Quanto **às bombas**, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*) nas prumadas de sucção das bombas. A bomba de diesel possui filtro com respectivo *sump*.
- O empreendimento possui 3 (três) **áreas sujeitas a vazamentos**, tais como: a pista de abastecimento, a área destinada à lavagem de veículos e área destinada à troca de óleo.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem, que direcionam os efluentes para uma das caixas separadoras de água e óleo.

As áreas destinadas à lavagem de veículos e troca de óleo também são cobertas, impermeabilizadas e circundada por canaletas de drenagem, sendo que os efluentes destas áreas são posteriormente encaminhados à outras caixas separadoras de água e óleo – SAO.

Os efluentes oriundos das caixas SAO são direcionados a rede pública de coleta de esgotos, após passar por tratamento prévio. Quando da fiscalização realizada ao empreendimento a caixa funcionava de maneira aparentemente satisfatória. Foi solicitado como Informação complementar que o empreendimento fizesse análise das caixas separadoras de água e óleo. Foi apresentado o laudo das análises realizado pela empresa JRW consultoria ambiental e serviços Ltda, onde constatou-se que os resultados da amostragem realizada em 25/04/08 encontram-se dentro das especificações, conforme DN COPAM 10/86 – Referente a lançamentos de efluentes.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 29/08/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Não foi apresentado a declaração de anuência do órgão competente para coleta desses efluentes líquidos, mas esta será condicionada no anexo I.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e da caixa separadora é armazenado temporariamente em bombonas, em local coberto e impermeabilizado. A partir daí, é recolhido pelas empresas Lwart Lubrificantes Ltda e Brandt – Meio Ambiente para as quais foram apresentados os Certificados de Coleta.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais foram apresentados no PCA anexo ao processo nas páginas 27 à 31.

- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes. O Plano de resposta a incidentes está anexado ao processo nas páginas 32 e 33.

Foi anexado ao processo, uma declaração do Corpo de Bombeiros com nº de Série MG 121121, processo nº H-0102/1990, assinada por Alexandre Soares dos Santos, emitida em 24/04/2008, na qual está declarado que o processo de segurança contra incêndio e Pânico elaborado por Virginia Margaret Martins, correspondente a edificação da Mvolks Peças e Acessórios Ltda, foi aprovado junto ao serviço de segurança contra incêndio, sendo válido até 17/04/2013.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O empreendimento Mvolks Peças e Acessórios Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização Nº MG0005515, publicada em 04/04/2001.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 29/08/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente impescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas.

Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 1998, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004.

Quanto as válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas anteriormente à 15/04/2006, a partir de quando passou a ser exigido que as mesmas também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 27/03/08 foram realizados testes de estanqueidade nos 3 (três) tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa TECNOL os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. A ART está anexada ao processo. O próximo teste de estanqueidade deverá ser apresentado até 27/03/2009, considerando a idade e o tipo de parede dos tanques.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Foi apresentada a Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, realizada pela empresa BRANDT- Meio Ambiente. Nesta avaliação foi constatado vias de exposição de solo e água subterrânea na área do empreendimento, e de solo e água superficial no entorno do mesmo, portanto foi necessária investigação complementar confirmatória.

A investigação complementar confirmatória foi realizada pela empresa TERRA BRASIL-Projetos e Soluções Ambientais Ltda, sendo o responsável técnico pelo estudo o Engenheiro Ambiental Marcos Vinícius de Oliveira Pinto, CREA/MG:99539/D. Podê-se concluir pelas análises que os valores detectados foram inferiores aos valores de intervenção adotados pela CETESB, **não** sendo necessário nenhuma medida.

Ressalta-se que as referidas avaliações citadas acima foram devidamente apresentadas, acompanhadas das ART's dos responsáveis técnicos anexas ao processo.

2.1.2.2 - Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados.

- k. Câmera de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 29/08/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;
- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras “k” até a letra “o”, estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Relatório de Vistoria nº ASF 60/2008.

- p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “j”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LO ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;
- r. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “c”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LO ou AAF;

Não foram apresentados os certificados de treinamento, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio. Estes serão condicionados no anexo I.

- t. Será exigida a instalação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205;

O empreendimento possui câmara de acesso às bocas de visita dos tanques, conforme vistoria realizada.

- u. Será exigida a instalação das tubulações não metálica conforme NBR 13.783, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205;

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 29/08/2008



O empreendimento possui tubulações em PEAD e rosqueadas, conforme vistoria realizada.

2.2 – RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zoneamento urbano no município de Divinópolis, que o dispensa de proceder averbação de Reserva.

2.3 – AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

2.4– INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No empreendimento em análise, não será necessário à intervenção em área de preservação permanente, dispensando desta forma a supracitada Autorização

2.5 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é usuário de recursos hídricos por meio de concessionária local, COPASA, para abastecimento humano e serviços em geral.

2.6– IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração



de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.7- MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAMA 273/200 (letra "c") deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.

Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: na página 49 do processo foi apresentado o manual e plano de manutenção da caixa separadora água-óleo do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório. De acordo com o informado em vistoria, o procedimento é realizado semanalmente, de forma a não saturar as caixas e evitar que sejam carregados sólidos e óleo para a rede pública de coleta. Além disso, será solicitado como condicionante o monitoramento dessa caixa, de forma a verificar a eficiência da mesma.

Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.

Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SÃO e efluentes domésticos): os efluentes líquidos do empreendimento, tanto de origem doméstica, quanto o oriundo das duas caixas SÃO, são direcionados a rede pública de coleta de esgotos do município de Divinópolis.



2.8 – MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

2.9 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que os documentos faltantes foram devidamente juntados pelo empreendedor quando solicitado.

Os custos de análise no valor de R\$1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais) foram integralmente ressarcidos pelo empreendedor.

A utilização de recursos hídricos do empreendimento é realizada através de concessionária local, no caso, a COPASA, não sendo necessário processo de outorga.

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Divinópolis, que o dispensa de proceder à averbação de Reserva. Não será necessária a supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização para exploração Florestal. Por fim, o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à concessão de licença de operação corretiva.

3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva do empreendimento **MVOLKS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pelo empreendimento **MVOLKS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

3 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5 - VALIDADE: 6 (seis) anos

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 29/08/2008
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Data: 29/08/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA/MG 105.522/D	
Daniela de Lima Ferreira	MASP: 1.152.883-3	
Jussara Fernanda Santos	CREA/SP:5.062.194.639/D	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 29/08/2008



ANEXO I

Processo COPAM Nº 01837/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Mvolks Peças e Acessórios Ltda	
CNPJ: 18.086.082/0003-66	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, Nº 1.024.	
Localização: Bairro Niterói	
Município: Divinópolis -MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Apresentar os certificados da reciclagem de treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007.	45 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão de LOC.
2.	Realizar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e linhas de sucção das bombas, conforme DN 108/2007.	O próximo deverá ser realizado até a data limite de 27/03/2009.
3.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
4.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos. <i>OBS: Deverão ser apresentadas semestralmente à SUPRAM-ASF, notas fiscais dos referidos detergentes.</i>	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
5.	Proceder à limpeza periódica das bacias de contenção localizadas nas descargas de combustível e no interior das bombas.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
6.	Apresentar anuência da concessionária responsável pela coleta dos efluentes líquidos que são direcionados a rede pública de esgoto	30 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 29/08/2008
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------





ANEXO II

Processo COPAM Nº 01837/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Mvolks Peças e Acessórios Ltda	
CNPJ: 18.086.082/0003-66	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, Nº 1.024	
Localização: Bairro Niterói	
Município: Divinópolis -MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistemas de caixa separadora água e óleo.	6	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	trimestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2- Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão Social Endereço Completo	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 29/08/2008
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- (*)
- | | |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3- ATERRO SANITARIO |
| 2 - RECICLAGEM | 5- INCINERAÇÃO |
| 4 - ATERRO INDUSTRIAL | 7 - APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 - CO-PROCESSAMENTO | 9 - OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTA PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 29/08/2008